

DIÁRIO **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Correntina**

ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA Nº 03.2025 - DISPÕE SOBRE A ADESAO E A UTILIZAÇÃO DA PROVA NACIONAL DOCENTE (PND).....
PORTARIA Nº 213.2025 - CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES.....

DECRETO

DECRETO Nº 407.2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA.....
DECRETOS Nº 408 E 409.2025 - DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO AO CARGO DAS SERVIDORAS.....

PORTARIA Nº 03.2025 – DISPÕE SOBRE A ADESÃO E A UTILIZAÇÃO DA PROVA NACIONAL DOCENTE (PND).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – SMEEL

PORTARIA Nº 03, DE 11 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ADESÃO E A UTILIZAÇÃO DA PROVA NACIONAL DOCENTE (PND) COMO ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO OU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTINA/BA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 71, de janeiro de 2025, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025, que institui o Programa Mais Professores para o Brasil;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, que regulamenta a Prova Nacional Docente (PND);

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 399, de 12 de junho de 2025;

CONSIDERANDO O Termo de Adesão firmado pelo Município de Correntina junto ao Ministério da Educação – MEC,

CONSIDERANDO e as orientações constantes do Guia Prático da PND publicado pelo MEC,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a adesão do Município de Correntina/BA à Prova Nacional Docente (PND), a qual poderá ser utilizada como etapa única ou etapa complementar dos concursos públicos e/ou processos seletivos simplificados destinados ao provimento de cargos públicos no magistério da educação básica pública municipal.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Correntina
CNPJ: 14.221.741/0001-07

R. da Chácara, 445 - Loteamento Antônio de França,
Correntina - BA, 47.650-000



Art. 2º A nota obtida pelo candidato na Prova Nacional Docente (PND), regulamentada pela Portaria MEC nº 96/2025, poderá ser utilizada, conforme previsto em edital próprio:

I – Como único critério classificatório em processo seletivo simplificado, desde que respeitadas as exigências legais vigentes;

II – como etapa eliminatória e/ou classificatória nos concursos públicos para cargos efetivos do magistério, obrigatoriamente acompanhada de prova de títulos, conforme o disposto no art. 67, inciso I, da Lei nº 9.394/1996 (LDB).

Art. 3º As regras de participação na PND são de responsabilidade exclusiva do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar:

I – os prazos e procedimentos estabelecidos no Edital INEP nº 72/2025, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/inep>;

II – o correto preenchimento dos dados cadastrais e a inscrição na PND, em tempo hábil;

III – a obtenção e fornecimento do código de verificação do boletim de desempenho da PND, nos prazos estipulados no edital municipal, para validação de sua participação.

§ 1º A participação na PND não substitui, por si só, a inscrição nos concursos públicos ou processos seletivos realizados pelo Município de Correntina/BA.

§ 2º O Município de Correntina/BA não se responsabiliza por quaisquer atos relacionados à organização, inscrição, aplicação, correção, análise de recursos ou divulgação de resultados da PND, de responsabilidade exclusiva do INEP.

Art. 4º As disposições específicas sobre a forma de utilização da PND, os critérios de classificação, os prazos, os procedimentos de desempate e o cronograma completo constarão dos editais dos concursos públicos e/ou processos seletivos a serem publicados pelo Município.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Correntina
CNPJ: 14.221.741/0001-07

R. da Chácara, 445 - Loteamento Antônio de França,
Correntina - BA, 47.650-000



Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Correntina – BA, 11 de julho de 2025.



CARLOS CLERISTON MOTA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação – SMEEL

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Correntina
CNPJ: 14.221.741/0001-07

R. da Chácara, 445 - Loteamento Antônio de França,
Correntina - BA, 47.650-000

PORTARIA Nº 213.2025 – CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES.



PORTARIA Nº 213/2025
De 11 de Julho de 2025

*Concessão de Licença-Prêmio
aos Servidores.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, ESTADO DA BAHIA**,
no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio, nos termos do Artigo 20, inciso VIII, da LOM (Lei Orgânica Municipal), aos seguintes servidores:

a) SELMA SALES DA GUARDA SILVA, CPF nº 787.502.***-00, Matrícula nº 2472, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - SMS, 01 (um) mês, a partir de 31 de julho de 2025 a 30 de agosto de 2025, referente ao período aquisitivo de 22/09/2007 a 21/09/2012.

b) LEIDE SILVA DE SOUZA, CPF nº 788.116.***-49, Matrícula nº 1560, Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SMEEL, 01 (um) mês, a partir de 16 de junho de 2025 a 15 de julho de 2025, referente ao período aquisitivo de 08/05/2008 a 07/05/2013.

c) ASSIEL PAIXÃO PEREIRA, CPF nº 400.753.***-72, Matrícula nº 366, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SMEEL, 03 (três) meses, a partir de 07 de julho de 2025 a 04 de outubro de 2025, referente ao período aquisitivo de 12/09/2002 a 11/09/2007.

d) MARIA APARECIDA CASTRO BARBOSA, CPF nº 004.417.***-09, Matrícula nº 3901, Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SMEEL, 01 (um) mês, a partir de 11 de julho de 2025 a 10 de agosto de 2025, referente ao período aquisitivo de 23/02/2007 a 22/02/2012.

e) LEONICE RAMOS DE ARAÚJO, CPF nº 966.391.***-30, Matrícula nº 1582, Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SMEEL, 03 (três) meses, a partir de 25 de julho de 2025 a 22 de outubro de 2025, referente ao período aquisitivo de 12/09/2012 a 11/09/2017.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Correntina
CNPJ: 14.221.741/0001-07

R. da Chácara, 445 - Loteamento Antônio de França,
Correntina - BA, 47.650-000

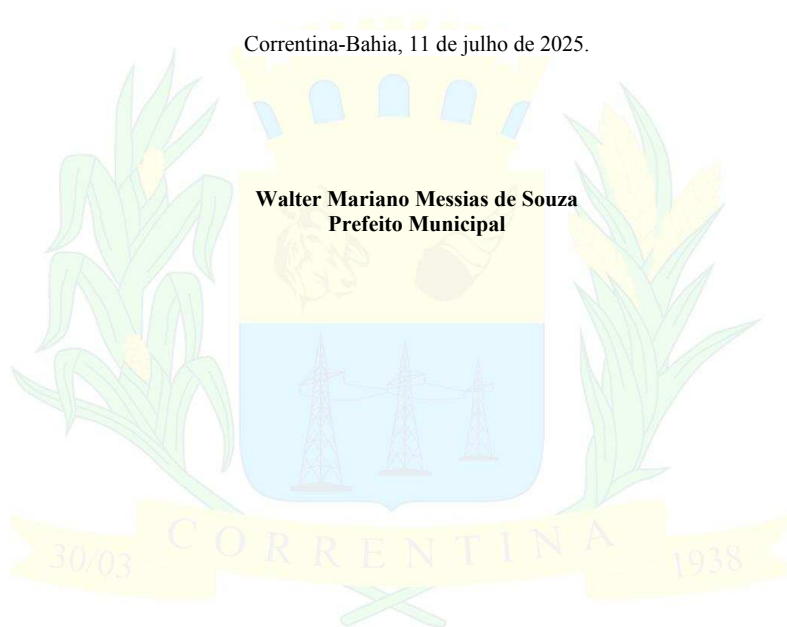


¶ JOAQUIM SERAFIM DE CASTRO, CPF nº 969.990.***-45, Matrícula nº 1345, Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SMEEL, 02 (dois) meses, a partir de 31 de julho de 2025 a 28 de setembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 25/07/2007 a 24/07/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Correntina-Bahia, 11 de julho de 2025.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Correntina
CNPJ: 14.221.741/0001-07

R. da Chácara, 445 - Loteamento Antônio de França,
Correntina - BA, 47.650-000



DECRETO Nº 407.2025 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA.



DECRETO Nº 407/2025
De 11 de Julho de 2025

*Dispõe sobre a nomeação para o cargo de
Diretor de Gestão de Contratos da
Secretaria Municipal de Administração -
SMA e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 70, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 076/2025 (Nova Estrutura Organizacional do Município de Correntina-BA).

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **JOSÉ EURÍPEDES RUI DA SILVA JÚNIOR**, CPF nº 004.258.***-70, para o cargo de **Diretor de Gestão de Contratos** da Secretaria Municipal de Administração - SMA, integrante da estrutura do Poder Executivo do Município Correntina.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Correntina-Bahia, 11 de julho de 2025.

Walter Mariano Messias de Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Correntina
CNPJ: 14.221.741/0001-07

R. da Chácara, 445 - Loteamento Antônio de França,
Correntina - BA, 47.650-000

DECRETOS Nº 408 E 409.2025 – DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO AO CARGO DAS SERVIDORAS.



DECRETO Nº 408/2025
De 11 de Julho de 2025

*Dispõe sobre a reintegração ao cargo da servidora **LAISSÉ DO ESPÍRITO SANTO BARROS**, garantindo a estabilidade provisória gestacional, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTINA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela legislação municipal vigente, e:

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 842.844 (Tema 542 da Repercussão Geral), que reconheceu o direito à licença-maternidade e à estabilidade provisória às servidoras públicas gestantes contratadas por prazo determinado;

CONSIDERANDO o artigo 10, inciso II, alínea "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), que assegura a estabilidade provisória à empregada gestante desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto;

CONSIDERANDO a jurisprudência dominante dos Tribunais Superiores que estabelece que a estabilidade gestacional se aplica também a servidoras contratadas por tempo determinado;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante do Processo Administrativo nº 144/2025, que conclui pelo direito à estabilidade gestacional e reintegração da servidora **LAISSÉ DO ESPÍRITO SANTO BARROS**;

DECRETA:

Art. 1º – Fica determinada a imediata reintegração da servidora **LAISSÉ DO ESPÍRITO SANTO BARROS**, ao cargo de Zeladora, com carga horária correspondente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com garantia de estabilidade provisória gestacional, nos termos do artigo 10, inciso II, alínea "b" do ADCT da Constituição Federal.

Art. 2º – A estabilidade provisória mencionada no artigo anterior perdurará desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, sendo vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa da servidora.

Art. 3º – A servidora reintegrada terá direito à licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo da remuneração, conforme previsão constitucional.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Correntina
CNPJ: 14.221.741/0001-07

R. da Chácara, 445 - Loteamento Antônio de França,
Correntina - BA, 47.650-000



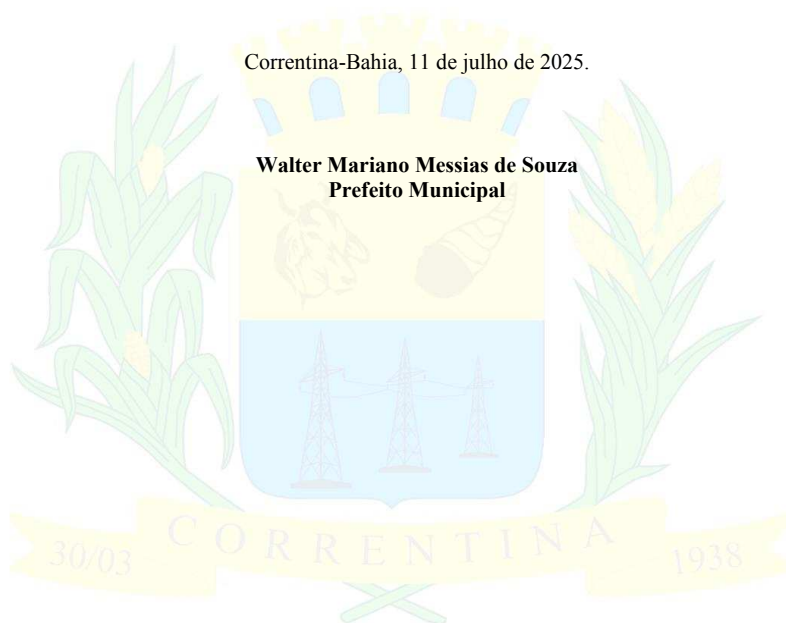
Art. 4º – A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá adotar as providências necessárias para o imediato cumprimento deste decreto, garantindo a reintegração e o pagamento dos vencimentos da servidora.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Correntina-Bahia, 11 de julho de 2025.

Walter Mariano Messias de Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Correntina
CNPJ: 14.221.741/0001-07

R. da Chácara, 445 - Loteamento Antônio de França,
Correntina - BA, 47.650-000



DECRETO Nº 409/2025
De 11 de julho de 2025

Dispõe sobre a reintegração ao cargo da servidora Gabrielle de Jesus Oliveira, garantindo a estabilidade provisória gestacional, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTINA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela legislação municipal vigente, e:

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 842.844 (Tema 542 da Repercussão Geral), que reconheceu o direito à licença-maternidade e à estabilidade provisória às servidoras públicas gestantes contratadas por prazo determinado;

CONSIDERANDO o artigo 10, inciso II, alínea "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), que assegura a estabilidade provisória à empregada gestante desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto;

CONSIDERANDO a jurisprudência dominante dos Tribunais Superiores que estabelece que a estabilidade gestacional se aplica também a servidoras contratadas por tempo determinado;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante do Processo Administrativo nº 121/2025, que conclui pelo direito à estabilidade gestacional e reintegração da servidora Gabrielle de Jesus Oliveira;

DECRETA:

Art. 1º – Fica determinada a imediata reintegração da servidora **GABRIELLE DE JESUS OLIVEIRA**, ao cargo de Auxiliar de Turma, com carga horária correspondente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com garantia de estabilidade provisória gestacional, nos termos do artigo 10, inciso II, alínea "b" do ADCT da Constituição Federal.

Art. 2º – A estabilidade provisória mencionada no artigo anterior perdurará desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, sendo vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa da servidora.

Art. 3º – A servidora reintegrada terá direito à licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo da remuneração, conforme previsão constitucional.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Correntina
CNPJ: 14.221.741/0001-07

R. da Chácara, 445 - Loteamento Antônio de França,
Correntina - BA, 47.650-000



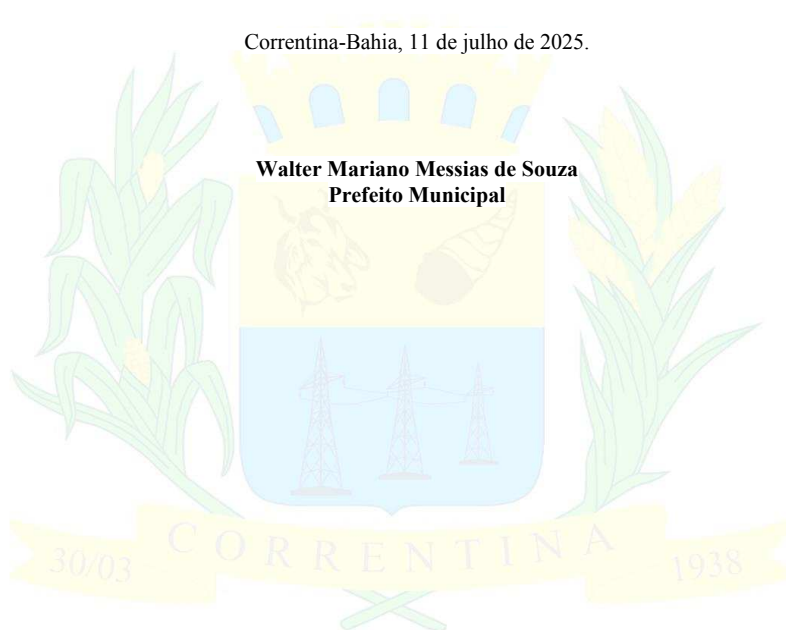
Art. 4º – A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá adotar as providências necessárias para o imediato cumprimento deste decreto, garantindo a reintegração e o pagamento dos vencimentos da servidora.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Correntina-Bahia, 11 de julho de 2025.

Walter Mariano Messias de Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Correntina
CNPJ: 14.221.741/0001-07

R. da Chácara, 445 - Loteamento Antônio de França,
Correntina - BA, 47.650-000